



Processo n. 120.945/03

CONTRATO N. 2004/002.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A BRASIL TELECOM S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL – STFC LOCAL POR MEIO DE PABX.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a BRASIL TELECOM S.A., situada no SIA/SUL - Lote D, Bloco "B", 2º andar, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, por meio de sua FILIAL DISTRITO FEDERAL, situada no SCS Quadra 02, Bloco "E", 8º andar, Ed. Brasil Telecom, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0326-90, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor da Filial Distrito Federal, o senhor FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES, e por sua Gerente de Planejamento Comercial da Filial Distrito Federal, a senhora GILSOM MOURA DE OLIVEIRA, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão n. 33/03 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 11/12/08, com amparo nos §§ 2º e 4º do artigo 57 da LEI, c/c os §§ 2º e 4º do artigo 105 do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

REGULAMENTO, e com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja efetivada nova contratação decorrente de certame licitatório para a prestação dos serviços em questão.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2004/002.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinqüenta mil reais).

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, conta telefônica única, referindo-se a um único número agrupador indicado pelo órgão fiscalizador, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A apresentação da conta telefônica deverá obedecer as condições descritas no item 5 do Anexo n. 01 ao Edital de Retificação Consolidado do Pregão n. 33/03.

Parágrafo terceiro - O pagamento dos serviços prestados à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação do serviço, para atestação pelo órgão fiscalizador, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis ns. 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – Poderá ser admitido reajuste de preços, com periodicidade anual, por índice devidamente autorizado pela ANATEL para o plano de serviço ofertado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE002977, correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 11/12/08 a 10/12/09.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O presente Contrato será, ainda, rescindido tão logo seja efetivada nova contratação decorrente de certame licitatório para a prestação dos serviços em questão.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente por este aditivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Flávio Cintra Guimarães  
Diretor da Filial Distrito Federal  
CPF n. 490.603.251-68

Gilson Moura de Oliveira  
Gerente de Rede  
CPF n. 042.865.611-00

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/CT/LF